



AUTORIZAÇÃO N.º 10562 /2014

1 – Seletivamedida – Serviços de Gestão, Recuperação e Cobrança de Créditos veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de recuperação extrajudicial de créditos.

Os dados objeto de registo são os seguintes - nome, nº de documento de identificação, morada, dados de contacto, NIF, nº da conta bancária, valores de créditos em dívida, valores das prestações periódicas dos devedores, identificação do processo judicial, tribunal e fase processual em que se encontra.

Ao titular dos dados é facultado conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem, desde que o solicite presencialmente à requerente.

No formulário de notificação não são indicadas as medidas de segurança a adotar.

Pretende-se que os dados sejam conservados até à cobrança dos valores em dívida, sem prejuízo do prazo de prescrição.

2 – Estando em causa operações relativas ao crédito e solvabilidade dos titulares, o tratamento notificado está sujeito a autorização da Comissão Nacional de Protecção de Dados, nos termos previstos pelo artigo 28º, nº 1, alínea b), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro - LPD.

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação à finalidade do tratamento (cf. alínea c) do nº1 do artigo 5º da LPD).

A legitimidade para o tratamento em apreço enquadra-se no âmbito da "prosecução de interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de terceiro a quem os dados são comunicados, desde que não devam prevalecer os interesses ou direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados", nos termos do disposto no artigo 6.º, alínea e), da LPD. No caso, o interesse do responsável pelo tratamento é legítimo: em causa está o tratamento de dados referentes a devedores e que é adequado e necessário à execução da atividade de recuperação extrajudicial de créditos titulados por terceiros, desenvolvida pelo

responsável, a qual é reconhecida na nossa ordem jurídica. Por outro lado, a compressão dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados não é maior do que a que resultaria se o tratamento fosse realizado diretamente pela entidade credora, pelo que não se vê que os interesses e direitos dos titulares dos dados devam prevalecer sobre aquele interesse legítimo.

Contudo, dada a sensibilidade da informação tratada, deve o responsável:

1. Informar o titular dos dados, no momento da entrada dos dados pessoais no seu ficheiro, dos elementos indicados no artigo 10º da LPD, por força do n.º 3 desse mesmo artigo;
2. Verificar se a entidade que recebe os dados está legalizada junto da CNPD e autorizada a comunicar os dados para essa finalidade;
3. Abster-se de utilizar os dados para outras finalidades, não os podendo comunicar a terceiros, para além da entidade a quem prestou o serviço;
4. Manter os dados atualizados, assegurando o ponto de vista do titular quando esse invoque razões para fundamentar o incumprimento;
5. Eliminar os dados logo que não haja obrigações contratuais pendentes entre a Seletivamedida – Serviços de Gestão, Recuperação e Cobrança de Créditos e a empresa sua cliente (cf. alínea e) do artigo 5.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 23º da LPD).
6. Abster-se de em qualquer campo de texto livre, designadamente o campo de observações, incluir dados que possam discriminar o titular ou quaisquer outros relativos à sua vida privada, em obediência ao artigo 2.º e ao n.º 1 do artigo 7º da LPD.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

3 - Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e com as especificidades constantes da presente autorização, consignando-se, nos termos dos artigos 6º, alínea a), 28º n.º 1, alínea b), e 30.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Seletivamedida – Serviços de Gestão, Recuperação e Cobrança de Créditos



Finalidade do tratamento: recuperação extrajudicial de créditos

Categorias de dados pessoais tratados: nome, nº de documento de identificação, morada, dados de contacto, NIF, nº da conta bancária, valores de créditos em dívida, valores das prestações periódicas dos devedores, identificação do processo judicial, tribunal e fase processual em que se encontra

Comunicação de dados pessoais: não há

Eventuais interconexões de dados pessoais: não se verificam

Transferência de dados para países terceiros: não há

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: através de contacto escrito com a responsável

Tempo de conservação dos dados: os dados só podem ser conservados enquanto a dívida se mantiver, não podendo ser conservados para além do prazo de prescrição desta. Em caso de procedimento judicial os dados só podem ser conservados até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da decisão.

Lisboa, 11 de novembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)